



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>10/04/2012</u> às <u>18:30</u>
<i>Marta</i> /Matr.: <u>47763</u>

CONGRESSO NACIONAL

MPV 564

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
10/04/2012proposição
Medida Provisória nº 564 / 2012

Autor

Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ

nº do prontuário
295

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o art. 2º da Medida Provisória nº 564, de 03 de abril de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O art. 2º da Lei no 12.453, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidos pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º. (REVOGADO)

§ 2º. O crédito concedido pelo Tesouro Nacional será remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

§ 3º. O BNDES deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre as operações realizadas, indicando, entre outras informações, a quantidade e o valor das operações de financiamento realizadas, detalhadas por modalidade do investimento, setor produtivo beneficiado, localização dos empreendimentos e estimativa dos impactos econômicos dos projetos, inclusive em termos de geração de emprego e renda, resguardado o sigilo bancário." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 564/2012 autoriza a União a aumentar em R\$ 45 bilhões (de R\$ 55 bilhões para R\$ 100 bilhões) o crédito concedido ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para que este possa financiar o setor produtivo. Tal aumento seria positivo caso a cobertura deste empréstimo não fosse a emissão de mais títulos da dívida interna, sobre os quais o Tesouro paga ao setor financeiro a Taxa Selic (atualmente de 9,75% ao ano), bem maior que a taxa cobrada do BNDES (TJLP, de 6% ao ano).

Desta forma, a presente emenda não propõe impedir o empréstimo ao BNDES, mas apenas impedir que ele se dê por meio de aumento da já explosiva dívida interna, que já atinge a marca dos R\$ 2,6 TRILHÕES, e faz com que cerca da metade do Orçamento Geral da União seja destinado ao pagamento de juros e amortizações aos rentistas.

A melhor forma de fortalecer o financiamento de longo prazo da produção nacional é a redução mais forte da Taxa Selic (atualmente a maior taxa básica do mundo), evitando que o setor financeiro destine grande parte de seu capital para títulos da dívida pública.

PARLAMENTAR

(Assinatura)